



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revogado pelo Decreto de 25 de fevereiro de 2010

DECRETO Nº 391 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

~~Dispõe sobre Concessão de Direito
Real de Uso da área que especifica e
dá outras providências.~~

~~A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da
atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art.
103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei complementar nº 84, de 13
de maio de 2004,~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Conceder o Direito Real de Uso, à Igreja
Internacional da Paz — Ministério Luz para os Povos, de uma área urbana de
1.670,50m², localizada na APM SW2B, Jardim Aurenny I, neste Município,
conforme PORTARIA/AGM Nº 213, de 8 de outubro de 2004.~~

~~**Art. 2º** Fica o concessionário obrigado a manter a
destinação da área, conforme o objetivo da instituição, consoante Processo nº
4025631/04.~~

~~*Parágrafo único.* O descumprimento desta exigência
ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer
indenização ao concessionário.~~

~~**Art. 3º** A presente Concessão de Direito Real de Uso fica
subordinada aos termos e condições estabelecidas na lei Complementar nº 84,
de 13 de maio de 2004, bem como do Termo Administrativo a ser firmado entre
as partes.~~

~~**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.~~

~~**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 14 dias do
mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.~~

~~**NILMAR GAVINO RUIZ**~~

~~Prefeita de Palmas~~

~~**Paulo Leniman Barbosa Silva**~~

~~Advogado Geral do Município~~